



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

LEI Nº 660/2024

**Cria novas vagas para o cargo de
Monitor Educacional**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) novas vagas para o cargo de Monitor Educacional regido pela Lei Municipal n. 638/2023.

Parágrafo único. O total de vagas existentes para o cargo de Monitor Educacional será de 32 (trinta e dois), passando o Anexo I, da Lei Municipal n. 638/2023, a vigorar de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 20 de Junho de 2024.

Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal